

## PROJETO DE LEI Nº 4644/2017

**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades a seguir mencionadas e outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas, no exercício de 2017.

§ 1º Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R\$ 718.600,00 (setecentos e dezoito mil e seiscentos reais), serão efetuados da seguinte forma:

I – FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
PROGRAMA 0010 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- |    |  |           |
|----|--|-----------|
| a) | Lar Vicentino Padre Alaor                          | 50.000,00 |
| b) | Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo (Lar de Idosos) | 20.000,00 |

II – FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO 242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
PROGRAMA 0010 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- |    |   |           |
|----|---|-----------|
| a) | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas APAE | 50.000,00 |
| b) | Associação de Pais Amigos e Prof. dos Autistas de Patos de Minas    | 50.000,00 |
| c) | Associação dos Deficientes Visuais de Patos de Minas                | 10.000,00 |

III – FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
PROGRAMA 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- |    |   |           |
|----|---|-----------|
| a) | Amigos da Criança e do Adolescente João e Maria | 10.000,00 |
| b) | Amparo Maternal Eurípedes Novelino              | 10.000,00 |

IV – FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SUBFUNÇÃO 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 PROGRAMA 0010 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

a)	Associação de Prot. à Mat., Infância e Velhice de Patos de Minas	273.600,00
b)	Casa da Acolhida Benvinda	100.000,00
c)	Associação Vem Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas	50.000,00

V – FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 PROGRAMA 0010 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

a)	Casa da Promoção Humana	13.000,00
----	-------------------------	-----------

VI – FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 PROGRAMA 0011 – INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

a)	Associação Beneficente Evangélica em Assistência Social – ABEAS	1.000,00
b)	Associação de Assistência a Moradores de Rua de Patos de Minas Adelson Marques Ferreira	1.000,00
c)	Associação de Moradores do Bairro Alvorada	1.000,00
d)	Associação de Moradores do Bairro Boa Vista	1.000,00
e)	Associação de Moradores do Bairro Ipanema	1.000,00
f)	Associação de Moradores do Bairro Planalto – AMOBAP	1.000,00
g)	Associação de Pequenos Produtores Rurais Dois de Novembro	1.000,00
h)	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC	1.000,00
i)	Associação Deus nos Abençoe no Caminho da Felicidade – DNA	1.000,00
j)	Associação dos Amigos da Comunidade Rural de Posses do Chumbo	1.000,00
k)	Associação dos Moradores do Bairro Jardim Esperança	1.000,00
l)	Associação dos Moradores do Bairro Jardim Itamarati	1.000,00
m)	Associação dos Moradores do Bairro Residencial Gramado	1.000,00
n)	Associação dos Policiais Militares de Patos de Minas APPM	1.000,00
o)	Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Ranchinho	1.000,00
p)	Associação Mineira de Salva Vidas Cíveis – AMISVIC	1.000,00
q)	Associação Patense de Reciclagem – APARE	1.000,00
r)	Casa da Sopa Tia Euzábia	1.000,00
s)	Casa de Caridade Vovó Ana – CCVA	1.000,00
t)	Centro Espírita André Luis	1.000,00

u)	Centro Espírita Bezerra de Menezes	1.000,00
v)	Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo/ Casa da Sopa E. Barsanulfo	1.000,00
x)	Centro Espírita Francisco de Assis	1.000,00
z)	Conselho Comunitário de Alagoas	1.000,00
aa)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Desenvolvimento da Comunidade de Aragão	1.000,00
bb)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barreirinho	1.000,00
cc)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barreiros	1.000,00
dd)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bonsucesso	1.000,00
ee)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Colônia Agrícola	1.000,00
ff)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Moreiras	1.000,00
gg)	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Baixadinha dos Gonçalves	1.000,00
hh)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Horizonte Alegre	1.000,00
ii)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Major Porto	1.000,00
jj)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Porto das Posses	1.000,00
kk)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Posses do Chumbo	1.000,00
ll)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santana de Patos	1.000,00
mm)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sapé	1.000,00
nn)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vieiras	1.000,00
oo)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Miguel	1.000,00
pp)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceira do Chumbo	1.000,00
qq)	Fundação de Prevenção e Apoio a Pessoas com Câncer – PRÓ-CURAR-SE	13.000,00
rr)	Grupo de Assistência Social, Paroquial – GASP	1.000,00
ss)	Posto de Assistência Espírita Chico Xavier	1.000,00
tt)	Sociedade Assistencial Espírita Recanto da Paz “Serpaz”	1.000,00
uu)	Associação de Morados do Bairro Nossa Senhora de Fátima	1.000,00
vv)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Três Porteira	1.000,00
xx)	Associação Anjos da Vida – AADV	1.000,00
zz)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Córrego Rico	1.000,00
aaa)	Associação de Moradores do Bairro Várzea	1.000,00
bbb)	Associação de Moradores do Bairro Morada do Sol	1.000,00

VII – FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA	0007 – QUALIDADE DO DESENVOLVIMENTO HUMANO	ENSINO	E

a)	Cáritas Diocesana de Patos de Minas – Creche Dom Jorge Scarso	20.000,00
b)	Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha	3.000,00
c)	Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo (Escola)	1.000,00

VIII – FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO  
 SUBFUNÇÃO 361 – EDUCAÇÃO BÁSICA  
 PROGRAMA 0007 – QUALIDADE DO ENSINO E  
 DESENVOLVIMENTO HUMANO

- |    |   |          |
|----|---|----------|
| a) | Caixa Escolar Escola Municipal Cônego Getúlio | 2.000,00 |
| b) | Caixa Escolar Professor Aristides Memória     | 2.000,00 |
| c) | Caixa Escolar José Paulo de Amorim            | 2.000,00 |

IX – FUNÇÃO 13 – CULTURA  
 SUBFUNÇÃO 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
 PROGRAMA 0005 – CIDADE VIVA

- |    |  |          |
|----|--|----------|
| a) | Associação Maria Artesãs de Patos de Minas             | 3.000,00 |
| b) | UNART - União dos Artistas Plásticos de Patos de Minas | 1.000,00 |

X – FUNÇÃO 13 – CULTURA  
 SUBFUNÇÃO 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
 PROGRAMA 0005 CIDADE VIVA

- |    |   |         |
|----|---|---------|
| a) | Associação dos Remanescentes dos Quilombolas das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura - ARQOV | 1000,00 |
|----|---|---------|

**TOTAL 718.600,00**

§ 2º Os repasses financeiros de contribuições, que perfazem um total de R\$ 3.983.700,00 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil e setecentos reais), serão efetuados da seguinte forma:

I – as transferências de recursos em convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, referentes ao programa 0010 – Proteção Social Especial, Subfunções 241, 242 e 243, ficam condicionadas aos repasses de recursos ao Município por este Ministério através do Fundo Nacional de Assistência Social, podendo sofrer alterações tanto no valor quanto na inclusão de novas entidades a receberem recursos, caso seja repassado um volume maior de recursos e/ou modificado o número de metas pactuadas entre este Ministério e o Município, como também atendidas um número maior de crianças do que o previsto pela entidade beneficiada;

II – os repasses de contribuições referentes ao programa 0010 – Proteção Social Especial, Subfunção 244, relativo ao Programa de Atendimento ao Migrante e População de Rua dependerão da transferência de recursos financeiros pelo Governo do Estado, podendo sofrer alterações no valor e inclusão de novas entidades;

III – os repasses de contribuições referentes ao Programa 0005 – Contribuição às Escolas serão feitos proporcionalmente entre as escolas que optarem pela participação no Desfile do Aniversário da Cidade e 7 de Setembro, considerando os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

IV – FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO  
 SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 PROGRAMA 0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

a) Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba – AMAPAR 100.000,00

V – FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SUBFUNÇÃO 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
 PROGRAMA 0010 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

a) Repasse a Entidades de Assist. ao Idoso a Preencher Requisitos através do Fundo do Idoso – FID 37.500,00

VI – FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SUBFUNÇÃO 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
 PROGRAMA 0010 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1) Transferências de Recursos Ent. de Assist. ao Idoso em Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

a) Lar Vicentino Padre Alaor 64.000,00

b) Assoc. de Prot. à Matern. Infância e Velhice de Patos de Minas 31.000,00

c) Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo/Obras sociais Eurípedes Barsanulfo (Lar de Idosos) 34.000,00

VII – FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SUBFUNÇÃO 242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
 PROGRAMA 0010 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1) Transferências de Recursos Ent. de Assist. Portadores Deficiência em Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

a) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas 164.500,00

b) Assoc. de Pais Amigos e Prof. dos Autistas de Patos de Minas 17.600,00

c) Associação dos Deficientes Visuais de Patos de Minas 25.400,00

d) Sociedade dos Surdos de Patos de Minas – SSPM - para realização de eventos e pagamentos de viagens 2.000,00

VIII – FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
PROGRAMA 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- a) Repasse a Entidades de Assist. à Criança e ao Adolescente a Preencher Requisitos através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA 400.000,00

IX – FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
PROGRAMA 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- 1) Transferências de Recursos Ent. de Assist. à Criança e ao Adolescente em Convênio com Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
- a) Casa da Acolhida (Abrigo) 67.800,00
- b) Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas (Abrigo) 67.800,00

X – FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA 0010 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- a) Casa da Promoção Humana – Prog. Atend. ao Migrante e População de Rua 10.000,00

XI – FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA 0011 – INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

- a) Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM Programa Integrar 1.000,00

XII – FUNÇÃO 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA 0014 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE

- a) Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS 25.000,00

XIII – FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA 0011 – INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

a)	Cáritas Diocesana de Patos de Minas	1.000,00
b)	Sociedade Assistencial Espírita Recanto da Paz - SERPAZ – Aquisição de material para confecção de enxoval para recém-nascidos	1.000,00
c)	Conselho Comunitário de Segurança Pública de Major Porto e Adjacências	1.000,00

XIV – FUNÇÃO 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL  
PROGRAMA 0018 – MAIS SAÚDE

a)	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG/HRAD Programa de Fortalecimento Melh. Qual. Hosp. SUS – PRÓ-HOSP	367.800,00
b)	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG/HRAD Programa Procedimento de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência – PROURGE	900.000,00
c)	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG/HRAD – Implementação Serviços Assistência Odontológica	144.000,00

XV – FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA 0007 – QUALIDADE DE ENSINO E  
DESENVOLVIMENTO HUMANO

a)	União de Dirigentes de Educação de Minas Gerais	4.500,00
----	---	----------

XVI – FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO 364 – ENSINO SUPERIOR  
PROGRAMA 0007 – QUALIDADE DE ENSINO E  
DESENVOLVIMENTO HUMANO

a)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Major Porto e Adjacências para Transporte de Alunos do Ensino Superior	50.000,00
b)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santana de Patos e Adjacências para Transporte de Alunos do Ensino Superior	50.000,00
c)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Moreiras para Transporte de Alunos do Ensino Superior	35.000,00





e)	Moçambique São Benedito Coroa do Rei - Locação de Ônibus e Realização de Eventos Culturais	6.000,00
f)	Moçambique Estrela do oriente – Locação de Ônibus e realização d Eventos Culturais	6.000,00
g)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas – APAE	32.000,00
h)	Associação dos Santos Reis de Major Porto	5.000,00
i)	Associação das Folias de Reis de Patos de Minas e Região	12.000,00

XXI – FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0005 – CIDADE VIVA

a)	Contribuição às Escolas – Desfile Aniversário da Cidade e 7 de Setembro	65.000,00
b)	Associação Peleja “Criação Cultural” – Desenvolvimento de Projetos Culturais	24.000,00
c)	Fundação Casa da Cultura do Milho (Balaio de Arte)	5.000,00
d)	UNART – União dos Artistas Plásticos de Patos de Minas – Desenvolvimento do Projeto Ponto de Cultura Patureba	2.000,00
e)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bonsucesso - Realização de Festa Popular de Bonsucesso	2.000,00
f)	Afiap – Associação de Fiandeiras e Artesãos de Patos de Minas - Locação de ônibus para viagens e realização de eventos	2.000,00
g)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Baianos e Café Patense - Realização de festa popular de Baianos e Café Patense	2.000,00
h)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Major Porto e Adjacências - Realização de festa popular de Major Porto	2.000,00
i)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Moreiras – Manutenção de Máquina Agrícola	1.000,00
j)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Miguel – Manutenção de Máquina Agrícola	1.000,00
k)	Fundação Cultural do Alto Paranaíba – FUCAP	2.000,00

XXII – FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0006 – TERRA SUSTENTÁVEL

a)	Conselho Integrado do Meio Ambiente – CIMA Manut. Progr. Educ. Amb. PROGEA	1.000,00
----	--	----------

	XXIII – FUNÇÃO	23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	
	SUBFUNÇÃO	695 – TURISMO	
	PROGRAMA	0005 – CIDADE VIVA	
a)	Sindicato dos Produtores Rurais de Patos de Minas – Festa Nacional do Milho		5.000,00
	XXIV – FUNÇÃO	20 – AGRICULTURA	
	SUBFUNÇÃO	606 – EXTENSÃO RURAL	
	PROGRAMA	0006 – TERRA SUSTENTÁVEL	
a)	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG		240.000,00
	XXV – FUNÇÃO	06 – SEGURANÇA PÚBLICA	
	SUBFUNÇÃO	181 – POLICIAMENTO	
	PROGRAMA	0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
a)	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – Convênio de Cooperação no Trânsito		59.500,00
b)	Associação dos Policiais Militares de Patos de Minas (manutenção do PROERD)		1.000,00
c)	Associação dos Policiais Militares de Patos de Minas (manutenção do Programa de Educação Ambiental - PROGEA)		1.000,00
	XXVI – FUNÇÃO	27 – DESPORTO E LAZER	
	SUBFUNÇÃO	811 – DESPORTO DE RENDIMENTO	
	PROGRAMA	0005 – CIDADE VIVA	
a)	Administração do Estádio Zama Maciel – Adezma para a realização de eventos esportivos e aquisição de materiais esportivos		2.000,00
b)	Assoc. Professores Educação Física para Jogos da Juventude		35.000,00
c)	Associação de Árbitros de Futsal, Esportes Especializados e Gestores Esportivos Patos de Minas e Região – AAFEG Transporte, realização de eventos esportivos e aquisições de materiais esportivos		2.000,00
d)	Associação dos Professores de Educação Física de Patos de Minas Transporte, realização de eventos esportivos e aquisições de materiais esportivos		2.000,00
e)	Associação Paraolímpica Patense – APP		2.000,00
f)	Grupo de Escoteiros São Francisco 53 MG		2.000,00
g)	Liga Patense de Desportos para a realização de eventos esportivos (bolas, redes, troféus, medalhas e uniformes) e manutenção de clubes filiados à entidades		10.000,00

h)	Associação Verde Vivo - Realização de eventos esportivos e aquisição de materiais esportivos	2.000,00
i)	Associação de Moradores do Bairro Planalto – AMOBAP - Aquisição de materiais esportivos	2.000,00
j)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Horizonte Alegre - Aquisição de materiais esportivos	2.000,00
k)	Associação de Moradores do Bairro Gramado – Aquisição de materiais esportivos	2.000,00
l)	Associação Beneficente Kung Fu de Patos de Minas	2.000,00
m)	Clube Atlético Olaria	2.000,00
n)	Paranaíba Esporte Clube	2.000,00
o)	Vila Esporte Clube	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.983.700,00</b>

§ 3º Os repasses financeiros de auxílios, que perfazem um total de R\$ 1.662.700,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos reais), serão efetuados da seguinte forma:

I –	FUNÇÃO	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	
	SUBFUNÇÃO	182 – DEFESA CIVIL	
	PROGRAMA	0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
a)	Conselho de Segurança Pública de Major Porto – CONSEP – construção ampliação e reforma de residências de policiais		1.000,00
II –	FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
	PROGRAMA	0010 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
a)	Repasse a Instituições de Assistência ao Idoso a Preencher Requisitos através do Fundo do Idoso – FID		27.500,00
III –	FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
	PROGRAMA	0010 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
a)	Lar Vicentino Padre Alaor – Construção do Lar Vicentino Padre Alaor		50.000,00
b)	Lar Vicentino Padre Alaor – para repasse ao Conselho Particular NªSª de Fátima (construção de Barracão na Vila Pedro Félix)		1.000,00
c)	Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo (Lar de Idosos) - Construção, ampliação e reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente		1.000,00

IV –	FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA 0010 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
a)	Assoc. de Pais Amigos e Prof. dos Autistas de Patos de Minas - Aquisição de equipamentos e material permanente		4.000,00
b)	Associação dos Deficientes Visuais de Patos de Minas Construção da sede e aquisição de equipamentos material permanente		4.000,00
V –	FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
a)	Repasse a Instituições de Assistência à Criança e ao Adolescente a Preencher Requisitos através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA		150.000,00
VI –	FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 0010 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
a)	Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas (Abrigo) – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente		1.000,00
b)	Associação Vem Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente		1.000,00
VII –	FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 0011 – INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
a)	Associação Beneficente Evangélica em Assistência Social – ABEAS – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente		1.000,00
b)	Associação de Assistência a Moradores de Rua de Patos de Minas Adelson Marques Ferreira - Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente		1.000,00
c)	Associação de Moradores do Bairro Jardim Ipanema – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente		1.000,00

d)	Associação de Moradores do Bairro Planalto AMOBAP – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
e)	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Dois de Novembro – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
f)	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
g)	Associação dos Amigos da Comunidade Rural de Posses do Chumbo – Construção, ampliação, reforma da sede e Aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
h)	Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Ranchinho – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
i)	Casa da Sopa Tia Euzábia - Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
j)	Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
k)	Conselho Comunitário de Alagoas– Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
l)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Baianos e Café Patense - Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
m)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barreiro – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
n)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Colônia Agrícola – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
o)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Córrego Rico – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
p)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Firmes – Construção, ampliação, reforma da sede e Aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
q)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Horizonte Alegre – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
r)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sapé – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
s)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vieiras – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00

t)	Fundação de Prevenção e Apoio a Pessoas com Câncer – PRÓ-CURAR-SE - Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	10.000,00
u)	Posto de Assistência Espírita Chico Xavier - Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
v)	Conselho Comunitário de Segurança Pública de Major Porto e Adjacências – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
x)	Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
z)	Associação de Moradores do Bairro Residencial Gramado – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
aa)	Associação Mineira de Salva Vidas Civas – ASMIVIC - Construção, ampliação, reforma da sede, aquisição de materiais permanentes e equipamentos de instrução e primeiros socorros	1.000,00
bb)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Aragão – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
cc)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bonsucesso – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
dd)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santana de Patos – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
ee)	Sociedade Assistencial Espírita Recanto da Paz – SERPAZ- Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
ff)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Brejo Comprido e Mata da Guariroba – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente.	1.000,00
gg)	Associação Anjos da Vida – AADV – Aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
hh)	Jardim Paulistano Associação de Moradores – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
ii)	Associação Patense de Reciclagem -APARE– Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equip. e material permanente	1.000,00
jj)	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Baixadinha dos Gonçalves – Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00

- kk) Centro Espírita André Luiz 1.000,00
- ll) Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barreirinho –  
Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de  
equipamentos e material permanente 1.000,00
- mm) Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Miguel –  
Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de  
equipamentos e material permanente 1.000,00
- nn) Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Porto das Posses -  
Construção, ampliação e reforma da sede e aquisição de  
equipamentos e material permanente 1.000,00

VIII – FUNÇÃO 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL  
PROGRAMA 0018 – MAIS SAÚDE

- a) Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais –  
FHEMIG/HRAD dentro do Programa Fortalecimento Melh. Qual.  
Hosp. SUS – PRÓ-HOSP 1.103.200,00

IX – FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA 0007 – QUALIDADE DE ENSINO E  
DESENVOLVIMENTO HUMANO

- a) Cáritas Diocesana de Patos de Minas – Creche Dom Jorge Scarso –  
Recursos do FUNDEB 1.000,00
- b) Cáritas Diocesana de Patos de Minas – Creche Dom Jorge Scarso –  
Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de  
equipamentos e material permanente 15.000,00
- c) Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos  
de Minas – Recursos do FUNDEB 1.000,00
- d) Centro Educacional Infantil Sementes Farroupilha – Recursos do  
FUNDEB 1.000,00
- e) Manutenção de Convenio com Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo  
(Escola) 1.000,00

X – FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL  
PROGRAMA 0007 – QUALIDADE DE ENSINO E  
DESENVOLVIMENTO HUMANO

a)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas – APAE – Recursos do FUNDEB	1.000,00
	XI – FUNÇÃO 17 – SANEAMENTO SUBFUNÇÃO 511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL PROGRAMA 0019 – OBRAS EM AÇÃO	
a)	Associação dos Produtores Rurais de Ranchinho – Perfuração de poço artesiano	1.000,00
b)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vieiras – Perfuração de poço artesiano entre o Córrego Vieiras e Fazenda Agroceres	1.000,00
c)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Córrego Rico - Perfuração de poço artesiano	1.000,00
d)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Posses do Chumbo – para perfuração de poço artesiano	1.000,00
e)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Colônia Agrícola – para perfuração de poço artesiano	1.000,00
f)	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Paraíso de Baixo – para perfuração de poço artesiano	1.000,00
	XII – FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE SUBFUNÇÃO 452 – SERVIÇOS URBANOS PROGRAMA 0020 – TRÂNSITO PARA O CIDADÃO	
a)	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – Convênio de Cooperação no Transito	238.000,00
	XIII - FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA 0005 – CIDADE VIVA	
a)	Associação Paraolímpica Patense – APP - Aquisição de equipamento e material permanente (eixos e cadeiras de rodas esportivas especiais)	6.000,00
b)	Grupo de Escoteiros São Francisco 53 MG – aquisição de equipamentos e material permanente	1.000,00
c)	Liga Patense de Desportos – Aquisição de equipamentos de informática e material permanente	1.000,00
d)	Clube Olaria – Construção, Ampliação e Reforma do Centro de Treinamentos	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.662.700,00</b>



§ 4º Os repasses financeiros de Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, que perfazem um total de R\$ 1.073.500,00 (um milhão, setenta e três mil e quinhentos reais), serão efetuados da seguinte forma:

I – os repasses de recursos do Programa 0009 – Proteção Social Básica refere-se transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. A Concessão de Benefícios Eventuais está prevista na Lei nº 6.472, de 9 de dezembro de 2011 e complementada/alterada pela Lei 6.899 de 19 de maio de 2014, que contempla também – Programa Mãe Patense beneficiando à Gestante e ao recém-nascido;

II – os repasses de recursos do Programa 0011 – Inclusão e Promoção Social – Pró Família e o Cartão da Família referem-se aos valores de natureza assistencial para famílias de baixa renda que satisfaçam as condicionalidades previstas na Lei nº 6.116 de 20 de julho de 2009 e na Lei nº 6.922 de três de julho de 2014, respectivamente;

III – os repasses de recursos do Programa 0018 – Gestão da Política de Saúde refere-se aos usuários do Sistema Único de Saúde em tratamento fora do domicílio - TFD;

IV – a concessão de recurso pecuniário referente ao Programa 0019 - Atenção Básica à Saúde está prevista na Lei 6.917, de vinte e seis de maio de 2014, tem por finalidade cobrir despesas com alimentação, moradia e água potável aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, com atuação no Município de Patos de Minas. Os valores poderão sofrer alterações conforme o número de médico atuando no município e reajuste de valores;

V – as transferências de recursos referentes ao Programa 0005– Esporte, Lazer e Eventos para a Comunidade – Produção, Promoção e Apoio ao Esporte, Lazer e Eventos – Pessoas Físicas a Preencher Requisitos e ao Programa 0005- Cidade da Cultura e Promoção ao Turismo deverão seguir critérios a serem estabelecidos pela Secretaria responsável pela gestão dos programas na área de esporte e cultura/turismo do Município de Patos de Minas.

VI – FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA  
SUBFUNÇÃO 031 – AÇÃO LEGISLATIVA  
PROGRAMA 0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA

a)	Elaboração Legislativa	100,00
b)	Serviço de Apoio Legislativo	100,00

VII – FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA 0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

a)	Gestão da Política Municipal	100,00
----	------------------------------	--------

	VIII –	FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
		PROGRAMA	0009 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
a)		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		20.000,00
b)		Concessão de Benefícios Eventuais		17.000,00
c)		Programa Mãe Patense		100,00
	IX –	FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
		PROGRAMA	0011 – INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
a)		Pró Família		500.000,00
b)		Cartão da Família		1.000,00
	X –	FUNÇÃO	10 – SAÚDE	
		SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	E
			AMBULATORIAL	
		PROGRAMA	0018 – MAIS SAÚDE	
a)		Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal		360.000,00
	XI -	FUNÇÃO	10 – SAÚDE	
		SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
		PROGRAMA	0015 – SAÚDE PARA TODOS	
a)		Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família		150.000,00
	XII –	FUNÇÃO	13 – CULTURA	
		SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL	
		PROGRAMA	0005 – CIDADE VIVA	
a)		Eventos Culturais Comemorativos do Aniversário da Cidade e Dia 7 de Setembro		100,00
b)		Apoio a Projetos Culturais – Pessoas Físicas a Preencher Requisitos		1.000,00
c)		Produção, Promoção e Apoio às Atividades Artísticas Culturais		2.000,00
	XIII –	FUNÇÃO	27 – DESPORTO E LAZER	
		SUBFUNÇÃO	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
		PROGRAMA	0005 – CIDADE VIVA	

- a) Produção, Promoção e Apoio ao Esporte, Lazer e Eventos –  
Pessoas Físicas a Preencher Requisitos 5.000,00

**TOTAL 1.073.500,00**

Art. 2º As contribuições e auxílios às entidades e outros auxílios financeiros a pessoas físicas deverão observar o seguinte:

I – os repasses de contribuições e auxílios referentes ao Programa 0009 – Proteção Social Básica – Repasse a Entidades de Assistência à Criança e ao Adolescente a Preencher Requisitos ficam condicionados às doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo para a Infância e Adolescência, e a não definição, nesta Lei, das entidades a serem beneficiadas, se deve ao fato que, o contribuinte ao efetuar sua doação, poderá escolher a entidade a ser beneficiada, que deverá estar cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas, e observados também os critérios definidos por este. Os valores alocados nos elementos de despesas contribuições e auxílios poderão sofrer alterações tendo em vista que a entidade a ser beneficiada deverá apresentar um projeto solicitando os recursos, que poderão ser para a manutenção de suas atividades, bem como para investimentos;

II – os repasses de contribuições e auxílios alocados no Programa 0018 – Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e Apoio Diagnóstico – FHEMIG/HRAD Projeto Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG - Pró-Hosp., Programa Procedimento de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência - PROURGE e Implementação Serviços Assistência Odontológica dependerão da transferência de recursos financeiros pelo Estado ao Hospital Regional Antônio Dias, podendo, portanto, sofrer alterações, tanto no valor, quanto nos elementos de despesas. Novos programas que poderão ser implementados pelo Governo do Estado de Minas Gerais e que deverão ser repassados ao HRAD poderão ser inclusos nos repasses acima citados;

III – os repasses de contribuições e auxílios alocados no Programa 0007 – Qualidade do Ensino e Desenvolvimento Humano, Subfunção 361 – Ensino Fundamental - Repasse de Recursos às Caixas Escolares das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil ficam condicionados a dois Convênios com a Prefeitura Municipal de Patos de Minas, podendo sofrer alterações, tanto no valor, quanto nos elementos de despesas;

IV – os repasses de contribuições e auxílios alocados no Programa 0007 – Qualidade do Ensino e Desenvolvimento Humano, Subfunção 365 – Educação Infantil e Subfunção 367 - Educação Especial referem-se aos recursos do FUNDEB a serem distribuídos às entidades educacionais filantrópicas de acordo com o número de alunos informados no Censo Escolar, podendo sofrer alterações tanto no valor quanto na inclusão de novas entidades a receberem recursos;

V – os repasses de contribuições e outros auxílios financeiros a pessoas físicas referentes ao Programa 0005 – Cidade Viva – Apoio a Projetos Culturais e às Atividades Artísticas Culturais deverão seguir critérios estabelecidos pela Lei nº 5.494, de 8 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no âmbito do Município, institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências, além de outros que poderão ser definidos pela Secretaria responsável pela gestão dos programas na área cultural do Município de Patos de Minas.

Art. 3º Os repasses financeiros constantes desta Lei serão pagos de acordo com a programação de desembolso estabelecido para as Unidades Orçamentárias, atendendo ainda ao que dispõe a Lei Municipal 6.390, de 16 de março de 2011, bem como os arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101, de 5 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O orçamento de 2018 conterà dotações orçamentárias próprias para cobrir os repasses oriundos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de outubro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Marisa da Silva Peres  
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Jadir Souto Ferreira  
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 69, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Carlos Frechiani**  
Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas

Sr. Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos insígnis Vereadores para encaminhar o Projeto de Lei que **“autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas.”**

As normativas que tratam do tema são diversas – leis gerais de natureza financeira (Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00), leis específicas (leis de diretrizes orçamentárias), decretos, instruções normativas.

A primeira normativa a ser citada é a Lei nº 4.320/64, que consigna as normas gerais de direito financeiro a ser observadas em todos os níveis federativos.

Com efeito, em seus arts. 12, § 3º e 16 a 19, a referida lei trata do tema de forma conceitual.

Especificamente, a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, condiciona a concessão de ajuda financeira a pessoas físicas e jurídicas ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I – atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II – previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual;
- III – autorização em lei específica.

Portanto, este Projeto de Lei visa atender a exigência contida no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à necessidade de autorização por meio de lei específica.

Na oportunidade, frisa-se que a Constituição da República bem como a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) determina que todos aqueles que utilizem, gerenciem ou administrem recursos públicos estão sujeitos ao dever de prestar contas, razão pela qual todas as entidades beneficiadas com recursos do Município de Patos de Minas serão obrigadas a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos.

Esclarece-se ainda que as entidades beneficiárias estarão sujeitas ao atendimento das condições e exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Para que as entidades beneficiárias façam jus ao recebimento dos recursos financeiros de que trata este Projeto de Lei, primeiramente elas deverão submeter os respectivos planos de trabalho à apreciação da Administração, os quais, se aprovados, possibilitarão a celebração do termo de parceria, nos moldes da Lei nº 13.019/14 e, por conseguinte, a transferência do recurso.

Nos termos do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Patos de Minas, a ordem social tem como objetivo a promoção do bem-estar e da justiça social, desenvolvendo ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, meio ambiente, desporto e lazer, ordem econômica.

Para a consecução das atividades acima elencadas o Executivo valerá de ações de particulares, entidades e pessoas que auxiliam o poder público a manter a ordem social, podendo conceder subvenções, contribuições e auxílios.

No exercício de 2018 as subvenções alcançarão o importe de R\$ 718.600,00 (setecentos e dezoito mil e seiscentos reais), as contribuições em valores que alcançarão R\$ 3.983.700,00 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil e setecentos reais), auxílios de R\$ R\$ 1.662.700,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos reais) e outros auxílios financeiros a pessoas físicas em R\$ 1.073.500,00 (um milhão, setenta e três mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 7.438.500,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Os repasses serão efetuados em conformidade com a programação de desembolso estabelecida nas unidades orçamentárias, atendendo o disposto na legislação vigente.

O Orçamento 2018 conterá as dotações necessárias para cobrir os repasses constantes do presente Projeto de Lei.

Com efeito, a proposta cumpre as determinações legais e constitucionais, objetivando atender ao interesse público almejado pela Administração Municipal.

Diante dessas justificativas, e considerando a constitucionalidade, legalidade da matéria e o interesse público envolvido, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação e deliberação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de outubro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal